



> SETAS - 000400 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado _____ Araújo

IND 4689/2015

INDICAÇÃO Nº _____

(Do Senhor Deputado Cristiano Araújo)

L I D O
Em, 18/8/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, que seja verificada a possibilidade da alteração da periodicidade de revalidação da gratuidade do passe livre, utilizado no serviço básico do Sistema de Transporte Público do DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, que seja verificada a possibilidade da alteração da periodicidade de revalidação da gratuidade do passe livre, utilizado no serviço básico do Sistema de Transporte Público do DF.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos portadores de necessidades especiais, por intermédio da Secretaria de Estado Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, que seja verificada a possibilidade da alteração da periodicidade de revalidação da gratuidade do passe livre, utilizado no serviço básico do Sistema de Transporte Público do DF.

Hoje nos moldes do artigo 1º, 2º e 3º do Decreto Nº 29.245, de 02 de julho de 2008, o portador de necessidades especial, tem a obrigação de dois em dois anos, renovar o laudo médico, para a concessão do passe livre, utilizado no serviço básico do Sistema de Transporte Público do DF.

SECRETARIA DE ESTADO POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS 18/08/2015



> SETAS - 000901 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo

Segundo relato desses portadores de necessidades especiais a grande dificuldade na renovação a cada dois anos, em face da necessidade de juntada de documentos que demandam tempo, locomoção e recursos, para um segmento extremamente carente.

Assim, pretende-se que a Secretaria de Estado Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, responsável por essa renovação, efetue estudo para a alteração do Decreto nº 29.245, de 02 de julho de 2008, passando a renovação para o período de três em três anos.

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

jrfvf



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4690 /2015

(Da Deputada Celina Leão e outros)

L I D O
 Em, 18.8.15
 Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal que envie a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que reestrutura a carreira de que trata a Lei Distrital nº 5.237, de 17 de dezembro, de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal que envie a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que reestrutura a carreira de que trata a Lei Distrital nº 5.237, de 17 de dezembro, de 2013 e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

Essa proposição é fruto de reivindicações dos Servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Além do mais, é direito do cidadão brasileiro ter atendimento de qualidade ao utilizar os serviços públicos, sendo dever do Estado cumprir os preceitos dos art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988.

De acordo com o artigo 15, incisos XII e XIII da LODF:

"Art. 15. Compete privativamente ao Distrito Federal:

...

XII – dispor sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

> SETAS - 000402 <

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/09/2015 17:00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



XIII – dispor sobre organização do quadro de seus servidores; instituição de planos de carreira, na administração direta, autarquias e fundações públicas do Distrito Federal; remuneração e regime jurídico único dos servidores;”

A reestrutura da carreira mencionada na presente indicação faz-se necessária em razão da necessidade de ampliação dos programas de saúde, especialmente naqueles contemplados no Plano de Governo da atual gestão do GDF, como exemplo, a ampliação de cobertura das equipes de Saúde da Família.

Ademais, cabe ressaltar que a carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do DF são, pelo desempenho de suas atribuições, de total interesse público e que sua valorização, capacitação e qualificações dos servidores desta carreira, são imprescindíveis para a entrega de valor e resultados às comunidades por ela atendidas.

Encaminhamos anexo uma minuta do referido Projeto de Lei para apreciação.

Neste sentido conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO IND 4691/2015

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de Semáforo, no Jardim Botânico, localizado na SHJB DF 001 km 23/26, em frente ao Cond. Solar de Brasília, da Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

L I D O
Em. 18.8.15

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000404 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de Semáforo, no Jardim Botânico, localizado na SHJB DF 001 km 23/26, em frente ao Cond. Solar de Brasília, da Região Administrativa de São Sebastião– RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores do Jardim Botânico.

A instalação de Semáforo na referida via é de fundamental importância para que os moradores possam ter acesso à via, com mais facilidade, e que seja possível transitar com segurança e conforto naquela região.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/09/2015 14:58



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



IND 4692/2015
INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 18/8/15
[Signature]
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova poda da Palmeira na SHIGS 705, Bloco R, em frente a casa 20, Asa sul, localizada na Região Administrativa de Brasília RA - I.

SETAS - 000405 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova poda de uma Palmeira na SHIGS 705, Bloco R, em frente a casa 20, Asa sul, localizada na Região Administrativa de Brasília RA - I.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores e residentes da SHIGS 705, da Asa sul.

Em visita ao local, os moradores expressaram a necessidade desta benfeitoria para aquela população, que anseiam em ver sua quadra com a Palmeira podada, proporcionado bem estar e qualidade de vida para os moradores.

É importante ressaltar que atender a população é fundamental para o bem estar e conforto daquela comunidade, garantindo melhores condições para o desenvolvimento do cidadão.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

[Signature]
Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA - 17/ABR/2015 16:58
[Signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO IND 4693 /2015

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da rua 7, localizada na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

L I D O
Em, 18/8/15

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000406 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da rua 7, localizada na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Vicente Pires.

O asfaltamento das ruas da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:58



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



IND 4694/2015

INDICAÇÃO
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto, na Colônia Agrícola do Guara, Chácara 23, localizada na Região Administrativa do Guara – RA X.

L I D O
Em. 28.8.15

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000407 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da Colônia Agrícola do Guar, Chácara 23, localizada na Região Administrativa do Guar – RA X.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores do Guar.

O asfaltamento da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores das empresas daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Deputada **CÉLINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA - 14:58



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



IND 4695 /2015

INDICAÇÃO

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova podas das árvores existentes na Quadra 2, Setor Norte, Conjunto F, localizada na Região Administrativa do Gama RA - II.

L I D O
Em 18/8/15

Secretaria Legislativa

SECRETARIA - 000408 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova podas das árvores existentes na Quadra 2, Setor Norte, Conjunto F, localizada na Região Administrativa do Gama RA - II.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores e residentes da Quadra 2 no Setor Norte do Gama.

Em visita ao local, os moradores expressaram a necessidade desta benfeitoria para aquela população, que anseiam em ver sua quadra com as árvores podadas e limpas proporcionado bem estar e qualidade de vida para os moradores.

Ante o exposto, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Deputada CELINA LEÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/09/2015 16:57



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO IND 4696 /2015

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da Quadra 9/11, Bl B, casa 3, localizada na Região Administrativa do Gama – RA II.

L I D O
Em. 18/8/15
[Signature]
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000409 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da Quadra 9/11, Bl B, casa 3, localizada na Região Administrativa do Gama – RA II.

SECRETARIA LEGISLATIVA - PARC. 5 - 16457

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores do Gama.

O asfaltamento das ruas da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Celina
Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - DDT



IND 4697/2015

INDICAÇÃO
(Da Deputada Celina Leão)

LIDO
Em 18.8.15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, que promova a reforma da Quadra de Esporte na QNP 16, Setor Psul, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

> SETAS - 000410 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a reforma da Quadra de Esporte localizada na QNP 16, Setor Psul, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores de Taguatinga.

A reforma da quadra proporcionará melhores condições para o desenvolvimento do esporte e lazer naquela comunidade, pois é do conhecimento de todos que o tempo ocioso gera grandes problemas para uma comunidade, sendo a população juvenil a sua maior prejudicada, com isso, favorecer o desenvolvimento de vínculos comunitários, incentivando a prática do esporte, trará grandes benefícios àquela comunidade.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem estar da população, por meio de políticas públicas que garantam o acesso ao progresso, bem como fornecer condições para o desenvolvimento do cidadão.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA - 17/08/2015 - 14:57



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO IND 4698 / 2015

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto na QNG 33, Taguatinga Norte, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

L I D O
Em, 28/8/15

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000411 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto na QNG 33, Taguatinga Norte, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Taguatinga.

O asfaltamento da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:56



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



IND 4699 / 2015

INDICAÇÃO

(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em. 18/8/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto do Setor M. Norte, QNM 38/36, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

> SETIAS - 000412 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto do Setor M. Norte, QNM 38/36, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Taguatinga.

O asfaltamento das ruas da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:56



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



IND 4700 /2015

INDICAÇÃO

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da QNJ 26, QNL 20, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

L I D O
Em. 18.8.15
[Signature]
Secretaria Legislativa

> SET/AS - 000413 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da QNJ 26, QNL 20, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

SECRETARIA LEGISLATIVA - 17/09/2015 16:56
[Signature]

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Taguatinga.

O asfaltamento da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

[Signature]
Deputada **CELINA LEÃO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4701/2015
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a implantação de uma faixa de pedestres, na QS 06, Areal, em frente à rua 100, localizada na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

LIDO
Em. 18/8/15
Secretaria Legislativa

> SET/AS - 000414 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a implantação de uma faixa de pedestres, na QS 06, Areal, em frente à rua 100, localizada na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores do Areal.

É de grande importância a implantação da faixa de pedestres, para que os moradores deste local, tenham mais segurança na hora da travessia. Contudo, melhorar as condições de conforto daquela comunidade e das demais pessoas que por ali transitam é um dever do estado.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 47/ABCC015 16/156



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4702/2015
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em. 18/8/15
[Signature]
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, que promova a implementação do PRÓ-DF II, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

> SETAS - 000415 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, que promova a implementação do PRÓ-DF, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto da reivindicação da Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Brazlândia - ACIBRAZ.

Busca-se com esta sugestão, a implantação, expansão, modernização e reativação de empreendimentos produtivos dos setores econômicos da cidade de Brazlândia, de forma que os empreendedores daquela região possam instalar suas Empresas, com áreas mínimas de 600 m², tipo de comércio ou Prestação de Serviços, para a geração de emprego e renda com dignidade.

A sugestão é que o PRÓ-DF II seja instalado às margens da BR 080, devido ao grande tráfico de viajantes.

Ante o exposto, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

[Signature]
Deputada CELINA LEÃO

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA - PROCOG 16456


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT


IND 4703 / 2015
INDICAÇÃO
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
 Em, 18/8/15

 Secretária Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova podas das árvores existentes na QS 11, Areal, localizada na Região Administrativa de Águas Claras RA - XX.

> SETAS - 000416 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova podas das árvores existentes na QS 11, Areal, localizada na Região Administrativa de Águas Claras RA - XX.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores do Areal.

Em visita ao local, os moradores expressaram a necessidade desta benfeitoria para aquela população, pois as árvores podadas e limpas proporcionarão bem estar e qualidade de vida para aos moradores.

É importante ressaltar que atender a população é fundamental para o bem estar e conforto daquela comunidade, garantindo melhores condições para o desenvolvimento do cidadão.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:56



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



IND 4704 / 2015
INDICAÇÃO

(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 18/8/15
[Signature]
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Obras, promova a Construção do Centro Cultural Permanente na QR 304, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

> SETRS - 000417 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Estado de Obras, promova a Construção do Centro Cultural Permanente na QR 304, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores de Santa Maria e outras regiões.

Além de exercer atividades culturais diversificadas, o espaço constrói laços com a comunidade, assim atraindo também os jovens para realizarem diversas atividades no local.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

[Signature]
Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA 17A00015 14455



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4705 /2015
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal, que promova a Construção de Centro de Atendimento ao Turista, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

18.8.15
M
Assessoria Legislativa

> SETAS - 000418 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal, que promova a Construção de Centro de Atendimento ao Turista, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto da reivindicação da Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Brazlândia - ACIBRAZ.

Busca-se com esta sugestão, a construção de um centro de atendimento ao turista, com estacionamentos para ônibus e sanitários, composto por técnicos e pessoal qualificado na área de turismo, onde o turista obtenha informações sobre os pontos turísticos da cidade e da região, de forma a desenvolver o turismo, gerando emprego e renda para a comunidade de Brazlândia.

Ante o exposto, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.


Deputada CELINA LEÃO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4706 /2015

(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 18/8/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova podas das árvores existentes na Avenida Alagados, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

> SET/MS - 000419 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova podas das árvores existentes na Avenida Alagados, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores de Santa Maria.

Em visita ao local, os moradores expressaram a necessidade desta benfeitoria para aquela população, que anseiam em ver a Avenida com as árvores podadas e limpas proporcionado bem estar e qualidade de vida para os moradores.

É importante ressaltar que atender a população é fundamental para o bem estar e conforto daquela comunidade, garantindo melhores condições para o desenvolvimento do cidadão.

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA - 17/8/2015 - 16:55

5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**

> SETAS - 000420 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO | IND 4707/2015

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova podas das árvores existentes na Avenida Alagados, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

L I D O
Em, 18, 8, 15
Secretaria Legislativa

> BETAS - 000421 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova podas das árvores existentes na Avenida Alagados, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores de Santa Maria.

Em visita ao local, os moradores expressaram a necessidade desta benfeitoria para aquela população, que anseiam em ver a Avenida com as árvores podadas e limpas proporcionado bem estar e qualidade de vida para os moradores.

É importante ressaltar que atender a população é fundamental para o bem estar e conforto daquela comunidade, garantindo melhores condições para o desenvolvimento do cidadão.

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

14/09/2015
SECRETARIA LEGISLATIVA 17960015 16:55



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**

> SET165 - 000422 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº **IND 4708 /2015**
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O

Em, 18/8/15

[Signature]
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000423 <

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da CEB Distribuição S.A., promova a Construção de uma Subestação de energia elétrica no Shopping Santa Maria na CL 114, Avenida Alagados, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da CEB Distribuição S.A., promova a Construção de uma Subestação de energia elétrica no Shopping Santa Maria na CL 114, Avenida Alagados, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores de Santa Maria e outras regiões.

Devido ao crescimento do comércio local, a rede elétrica não suporta a demanda atual, e conseqüentemente não irá suportar as demandas futuras.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

[Signature]
Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:54
[Signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



IND 4709/2015

INDICAÇÃO

(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em 18/8/15
[Signature]
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, que promova a reforma da Quadra de Esporte localizada na QNO 03/05, Setor O, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

> SETAS - 000424 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a reforma da Quadra de Esporte localizada na QNO 03/05, Setor O, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores da Ceilândia.

A reforma da quadra proporcionará melhores condições para o desenvolvimento do esporte e lazer naquela comunidade, pois é do conhecimento de todos que o tempo ocioso gera grandes problemas para uma comunidade, sendo a população juvenil a sua maior prejudicada, com isso, favorecer o desenvolvimento de vínculos comunitários, incentivando a prática do esporte, trará grandes benefícios àquela comunidade.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem estar da população, por meio de políticas públicas que garantam o acesso ao progresso, bem como fornecer condições para o desenvolvimento do cidadão.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

[Signature]
Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:48



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4710 /2015

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Obras, promova a reforma da Biblioteca Pública da Quadra 215/315, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

L I D O
Em, 18/8/15

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000425 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Estado de Obras, promova a reforma da Biblioteca Pública da Quadra 215/315, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores de Santa Maria.

Atualmente as estruturas físicas da Biblioteca se encontram em situações precárias. Além dos acervos estarem desatualizados, se faz necessário um investimento em equipamentos mais modernos para atender as demandas de estudantes que buscam melhorias no aprendizado.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:48



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO IND 4711/2015

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a Pavimentação das vias de acesso ao Tororó na DF 251, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

> SETAS - 000426 <

18.8.15
M

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a Pavimentação das vias de acesso ao Tororó na DF 251, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação Moradores de Santa Maria.

Beneficiar os moradores que ali habitam, além de que as atuais condições de acesso não permitem que veículos de segurança pública adentrem aos locais até mesmo para prestarem socorro.

Assim, clamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada  **CELINA LEÃO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO IND 4712/2015

(Da Deputada Celina Leão)

LIDO
Em. 18/8/15

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a reforma e modernização da Feira Permanente na QC 01, Conjunto C, Lote 44, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

SECRETARIA - 000427 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a reforma e modernização da Feira Permanente na QC 01 Conjunto C Lote 44, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Feirantes e Moradores de Santa Maria.

É antiga a reivindicação daquela comunidade, de ver solucionado problema relacionado à falta de infraestrutura na feira livre. Com observação no piso, que está completamente deteriorado. Contudo, melhorar as condições de conforto dos usuários e feirantes daquela região é um dever do estado.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA - 17/09/2015 - 16:47



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4713/2015
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de Semáforo em frente ao Centro Ensino Fundamental, na 113/213, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

LIDO
Em 18/08/15

Secretária Legislativa

> SETAS - 000028 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de Semáforo em frente ao Centro Ensino Fundamental, na 113/213, localizada na Região Administrativa de Santa Maria– RA XIII.

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/09/2015 16:47

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Santa Maria.

A instalação de Semáforo na referida via é de fundamental importância para que os moradores possam ter acesso à via, com mais facilidade, e que seja possível transitar com segurança e conforto naquela região.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4714 /2015
(Da Deputada Celina Leão,

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a Revitalização do Parque Urbano na EQ 417/517, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

L I D O
Em 18/8/15
Secretaria Legislativa

SETAS - 000429 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a Revitalização do Parque Urbano na EQ 417/517, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação Moradores de Santa Maria.

É antiga a reivindicação da comunidade de Santa Maria para que os Parques já existentes na cidade sejam revitalizados, tendo em vista a importância daquelas áreas para o lazer da comunidade e do entorno.

Os moradores daquela comunidade temem que as áreas sejam utilizadas para outros fins, caso as atividades não sejam restabelecidas.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/8/2015 16:47



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4715 /2015
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a Pavimentação das vias de acesso às Mansões Fazendárias na DF 140, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

L I D O
Em, 18/8/15
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000430 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a Pavimentação das vias de acesso às Mansões Fazendárias na DF 140, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores de Santa Maria.

Beneficiar os moradores que ali habitam, além de que as atuais condições de acesso não permitem que veículos de segurança pública adentrem aos locais até mesmo para prestarem socorro.

Assim, clamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17AUG2015 16:47



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão) **IND 4716 /2015**

Sugere ao Governo do Distrito Federal, conceder aos Psicólogos pertencentes à carreira de Política Pública e Gestão Governamental, lotados na Secretaria de Saúde, o direito de gozar de duas férias de 20 dias, tendo como paradigma o aplicado aos psicólogos da carreira de Assistência Pública à Saúde lotados na mesma Secretaria.

L I D O
Em. 18/8/15

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000431 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, conceder aos Psicólogos pertencentes à carreira de Política Pública e Gestão Governamental, lotados na Secretaria de Saúde, o direito de gozar de duas férias de 20 dias, tendo como paradigma o aplicado aos psicólogos da carreira de Assistência Pública à Saúde lotados na mesma Secretaria.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos Psicólogos lotados na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pertencentes à carreira de Política Pública e Gestão Governamental.

Os servidores solicitam o direito de gozar de duas férias de 20 dias, assim como ocorre com os psicólogos e outros profissionais da carreira de Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal lotados também na Secretaria de Saúde.

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/09/2015 16:47



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



Estes profissionais entendem que o objetivo do referido pedido é ter tratamento equânime aos servidores que se encontram em igualdade de situação e tem como referência a Lei 3.320 de 18 de fevereiro de 2004 e a Portaria 238 de 04 de dezembro de 2014.

Os referidos servidores realizam atividades na área de Saúde Mental, executando procedimentos de caráter técnico e assistência direta aos usuários do Sistema Único de Saúde com as mesmas atribuições dos servidores vinculados a outra carreira da Saúde, por serem da mesma especialidade desses profissionais.

Considerando ser reduzido o número de psicólogos em exercício na Secretaria de Saúde, pertencentes a esta carreira de Política Pública e Gestão Governamental;

Considerando que a extensão do benefício a estes servidores significa observância dos princípios de legalidade e de isonomia, propiciando satisfação pela igualdade de tratamento, bem como o cumprimento do preceito constitucional de que todos são iguais perante a lei;

Estes psicólogos esperam a compreensão e correção da disparidade existente em relação ao direito do gozo das férias divididos em dois períodos de 20 dias, tendo como paradigma outra carreira de servidores lotados na Secretaria de Estado e Saúde do DF.

Neste sentido conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4717/2015
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a implantação de uma faixa de pedestres, na 316/416, em frente ao mercado Ponto Alto, Localizada na Região Administrativa da Santa Maria – RA XIII.

LIDO
Em 18.8.15
Secretaria Legislativa

> BETAS - 000433 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a implantação de uma faixa de pedestres, na 316/416, em frente ao mercado Ponto Alto, localizada na Região Administrativa da Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Santa Maria.

É de grande importância a implantação da faixa de pedestres, para que os moradores deste local, tenham mais segurança na hora da travessia. Contudo, melhorar as condições de conforto daquela comunidade e das demais pessoas que por ali transitam é um dever do estado.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em _____ de _____ de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

DDA

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/8000.5 16446



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão) **IND 4718 /2015**

18 8 15
[Handwritten signature]

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de Semáforo em frente ao Colégio Polivalente, na 318/418, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

> SETAS - 000434 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de Semáforo em frente ao Colégio Polivalente, na 318/418, localizada na Região Administrativa de Santa Maria– RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Santa Maria.

A instalação de Semáforo na referida via é de fundamental importância para que os moradores possam ter acesso à via com mais facilidade, e que seja possível transitar com segurança e conforto naquela região.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

[Handwritten signature]
Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/04/2015 16:46
[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº **IND 4719 /2015**
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de Semáforo na QS 11, Areal, localizada na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

LIDO
Em 18/8/15
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000435 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de Semáforo na QS 11, Areal, localizada na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores do Areal.

A instalação de Semáforo na referida via é de fundamental importância para que os moradores possam ter acesso à via com mais facilidade, e que seja possível transitar com segurança e conforto naquela região.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/Ago/2015 16:46



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão) IND 4720/2015

L I D O
Em. 18/8/15
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000436 <

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de Semáforo em frente ao Colégio Classe 316, na CL 316/416, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de Semáforo em frente ao Colégio Classe 316, na CL 316/416, localizada na Região Administrativa de Santa Maria– RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Santa Maria.

A instalação de Semáforo na referida via é de fundamental importância para que os moradores possam ter acesso à via com mais facilidade, e que seja possível transitar com segurança e conforto naquela região.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

[Assinatura]
Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:46



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão)

IND 4721/2015

LIDO
Em 18/8/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Sociais, que promova a construção do terminal Rodoviário, na Quadra AC 401, lote 04, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

> SETAS - 000437 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Sociais, que promova a construção do terminal Rodoviário, na Quadra AC 401, lote 04, localizada na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores de Santa Maria.

Atualmente Santa Maria não possui terminal rodoviário. Com sua construção, além de melhorar a qualidade de transporte público, será possível estender o sistema BRT por toda a cidade, favorecendo a população do Novo Gama e todo o entorno.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA - 16-466



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão)

IND 4722 / 2015

LIDO
Em 18/8/15

Secretaria Legislativa

> SET/15 - 0004338 <

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Sociais, que promova a reforma da Biblioteca Pública, localizada na Quadra 204, lote 02, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Sociais, promova a reforma da Biblioteca Pública, localizada na Quadra 204, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores de Santa Maria.

Atualmente as estruturas físicas da Biblioteca se encontram em situações precárias. Além dos acervos estarem desatualizados, se faz necessário um investimento em equipamentos mais modernos para atender as demandas de estudantes que buscam melhorias no aprendizado.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:46



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4723 /2015
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de uma faixa de pedestres, na QNN 27, entre o Lt B e o Lt C, localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

18 8 15

 Deputada Celina Leão

> SETAS - 000439 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a instalação de uma faixa de pedestres, na QNN 27, entre o Lt B e o Lt C, localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Ceilândia.

É de grande importância a implantação da faixa de pedestres, para que os moradores deste local tenham mais segurança na hora da travessia. Contudo, melhorar as condições de conforto daquela comunidade e das demais pessoas que por ali transitam é dever do estado.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:46



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão)

IND 4724 /2015

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova podas das árvores existentes na QNN 22, Conjunto A, em Guariroba, localizada na Região Administrativa de Ceilândia RA - IX.

> SETAS - 000440 <

LIDO
em 18/8/15
Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através do Diretor Presidente da NOVACAP, que promova podas das árvores existentes na QNN 22, Conjunto A, em Guariroba, localizada na Região Administrativa de Ceilândia RA - IX.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores e residentes da QNN 22, do Conjunto A, em Guariroba.

Em visita ao local, os moradores expressaram a necessidade desta benfeitoria para aquela população, que anseiam em ver sua quadra com as árvores podadas e limpas proporcionado bem estar e qualidade de vida para os moradores.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/ago/2015 16:45



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº

(Da Deputada Celina Leão)

IND 4725 /2015

L I D O
Em, 18/8/15
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a reforma da Quadra de Esportes do Setor O, na QNO 03/05, localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

> SETIAS - 000441 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a reforma da Quadra de Esportes do Setor O, na QNO 03/05 , localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos frequentadores da Quadra de Esportes.

A reforma da quadra proporcionará melhores condições para o desenvolvimento do esporte e lazer naquela comunidade, pois é do conhecimento de todos que o tempo ocioso gera grandes problemas para uma comunidade, sendo a população juvenil a sua maior prejudicada, com isso, favorecer o desenvolvimento de vínculos comunitários, incentivando a prática do esporte, trará grandes benefícios àquela comunidade.

Ante o exposto, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Deputada *[Assinatura]*
CELINA LEÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:45
[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão) IND 4726 /2015

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto do retorno do Condomínio Prive, BR 070, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

LIDO
Em 28/8/15
[Handwritten signature]
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000442 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto do retorno do Condomínio Prive, BR 070, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Ceilândia.

O asfaltamento das ruas da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

[Handwritten signature]
Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/Abr/2015 16:48



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº

(Da Deputada Celina Leão)

IND 4727/2015

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, que promova a reforma da Quadra de Esporte localizada na QNM 01, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

L I D O
Em, 18/8/15
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000443 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a reforma da Quadra de Esporte localizada na QNM 01, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores da Ceilândia.

A reforma da quadra proporcionará melhores condições para o desenvolvimento do esporte e lazer naquela comunidade, pois é do conhecimento de todos que o tempo ocioso gera grandes problemas para uma comunidade, sendo a população juvenil a sua maior prejudicada, com isso, favorecer o desenvolvimento de vínculos comunitários, incentivando a prática do esporte, trará grandes benefícios àquela comunidade.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem estar da população, por meio de políticas públicas que garantam o acesso ao progresso, bem como fornecer condições para o desenvolvimento do cidadão.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada *[Assinatura]* **CÉLINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA
Fevereiro 2015 1644



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº

(Da Deputada Celina Leão)

IND 4728 / 2015

LIDO
Em, 18/8/15

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000444 <

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da QNQ 01, ao lado da escola 62, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto do retorno da QNQ 01, ao lado da escola 62, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Ceilândia.

O asfaltamento das ruas da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Celina Leão
Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:54



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº

(Da Deputada Celina Leão) **IND 4729 /2015**

Em, 18 de 8 de 15
[Handwritten signature]
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, que promova a reforma da Quadra de Esporte no Condomínio Prive, Rua 13, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

> SETAS - 000045 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a reforma da Quadra de Esporte localizada no Condomínio Prive, Rua 13, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos Moradores da Ceilândia.

A reforma da quadra proporcionará melhores condições para o desenvolvimento do esporte e lazer naquela comunidade, pois é do conhecimento de todos que o tempo ocioso gera grandes problemas para uma comunidade, sendo a população juvenil a sua maior prejudicada, com isso, favorecer o desenvolvimento de vínculos comunitários, incentivando a prática do esporte, trará grandes benefícios àquela comunidade.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem estar da população, por meio de políticas públicas que garantam o acesso ao progresso, bem como fornecer condições para o desenvolvimento do cidadão.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada *[Handwritten signature]* **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:44
[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº **IND 4730 / 2015**
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 18/08/15
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000446 <

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a manutenção da pintura dos quebra-molas localizados na Av. Flamboyant, Rua 4, Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a manutenção da pintura dos quebra-molas localizados na Av. Flamboyant, Rua 4, Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Águas Claras.

A manutenção da pintura dos quebra-molas se faz necessária, tendo em vista que as pinturas dos mesmos estão totalmente apagadas, e por esse motivo os motoristas não conseguem fazer a redução necessária dos seus veículos, podendo gerar danos aos seus veículos e colocar em risco a vida dos pedestres que por ali transitam.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

[Handwritten mark]

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2015 16:57


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT


INDICAÇÃO Nº

(Da Deputada Celina Leão)

IND 4731/2015

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da QNL 01, ao lado da Igreja, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

LIDO
Em. 18.8.15
[Handwritten signature]

> SETAS - 000447 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto da QNL 01, ao lado da Igreja, localizada na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Ceilândia.

O asfaltamento das ruas da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

[Handwritten signature]
Deputada **CELINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/09/2015 16:37



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº **IND 4732 /2015**
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto, na Rua das Palmeiras, Qd 1, Conj A, localizada na Região Administrativa da Fercal – RA XXXI.

L I D O
Em 18/8/15
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000488 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, no sentido de executar obras para recuperar o asfalto, na Rua das Palmeiras, Qd 1, Conj A, localizada na Região Administrativa do Fercal – RA XXXI.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Fercal.

O asfaltamento da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores das empresas daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Deputada  **CELINA LEÃO**

17/08/2015 16:56


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT


INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão) IND 4733 /2015

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação do Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal, no sentido de criar um sistema de segurança para os ônibus que atendem a Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

LIDO
Em 18/8/15
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

SETAS - 000449 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação do Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal, no sentido de criar um sistema de segurança para os ônibus que atendem a Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Samambaia Norte e Sul.

A implantação de um sistema de segurança no transporte público contribui para inibir a ação de delinquentes na prática de delitos, bem como contribui para resguardar a vida dos profissionais que ali prestam serviços, e os passageiros usuários deste serviço.

A proposição tem como objetivo proporcionar maior conforto aos moradores, trabalhadores e estudantes que necessitam do transporte público.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

[Assinatura]
Deputada **CÉLINA LEÃO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

CÂMARA LEGISLATIVA - 17/09/2015 16:36



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4734 /2015

(Da Deputada Celina Leão e outros)

Sugere ao Governo do Distrito Federal que envie a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que reestrutura a carreira de que trata a Lei Distrital nº 5.237, de 17 de dezembro, de 2013 e dá outras providências.

LIDO
 Em 18/8/15
 M

> SETAS - 000450 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal que envie a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que reestrutura a carreira de que trata a Lei Distrital nº 5.237, de 17 de dezembro, de 2013 e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

Essa proposição é fruto de reivindicações dos Servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Além do mais, é direito do cidadão brasileiro ter atendimento de qualidade ao utilizar os serviços públicos, sendo dever do Estado cumprir os preceitos dos art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988.

De acordo com o artigo 15, incisos XII e XIII da LODF:

"Art. 15. Compete privativamente ao Distrito Federal:

...

XII – dispor sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



XIII – dispor sobre organização do quadro de seus servidores; instituição de planos de carreira, na administração direta, autarquias e fundações públicas do Distrito Federal; remuneração e regime jurídico único dos servidores;”

A reestrutura da carreira mencionada na presente indicação faz-se necessária em razão da necessidade de ampliação dos programas de saúde, especialmente naqueles contemplados no Plano de Governo da atual gestão do GDF, como exemplo, a ampliação de cobertura das equipes de Saúde da Família.

Ademais, cabe ressaltar que a carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do DF são, pelo desempenho de suas atribuições, de total interesse público e que sua valorização, capacitação e qualificações dos servidores desta carreira, são imprescindíveis para a entrega de valor e resultados às comunidades por ela atendidas.

Encaminhamos anexo uma minuta do referido Projeto de Lei para apreciação.

Neste sentido conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**

> SEIHS - 000451 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



MINUTA

PROJETO DE LEI Nº de 2015

(Poder Executivo)

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

CAPÍTULO I
DA CARREIRA

Art. 1º A nomenclatura desta carreira passa a denominar-se carreira Vigilância Ambiental, Atenção Comunitária à Saúde e Combate às Endemias do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e será organizada em classes e padrões, composta pelos seguintes cargos e quantitativos abaixo:

I – Agente de Saúde – Especialidade: Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS): quatrocentos e cinquenta cargos;

II- Agente de Saúde - Especialidade: Técnico em Agente Comunitário de Saúde (TACS): dois mil duzentos e vinte e cinco cargos;

III- Agente de Saúde - Especialidade: Técnico em Agente de Combate às Endemias (TACE): setecentos cargos.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores de que trata este artigo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Carreira: conjunto de cargos distribuídos de acordo com sua responsabilidade e sua complexidade;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



II – Progressão: passagem do padrão em que se encontra o servidor para os subsequentes, dentro da mesma classe, considerando-se o tempo de serviço no cargo ocupado;

III – Promoção Funcional: mudança do último padrão da classe em que o servidor se encontra para o primeiro padrão da classe imediatamente superior do mesmo cargo;

IV – Classe/Padrão: posição do servidor na tabela de escalonamento vertical.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 3º O ingresso nos cargos da carreira de Vigilância Ambiental, Atenção Comunitária à Saúde e Combate às Endemias dá-se no padrão inicial da terceira classe, mediante concurso público de provas ou provas e títulos, obedecendo-se aos seguintes requisitos de investidura:

I – Agente de Vigilância Ambiental em Saúde: apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em qualquer área de atuação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – Técnico em Agente Comunitário de Saúde: apresentar certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e de curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e, conforme regras estabelecidas no edital

normativo do concurso, residir na regional de saúde em que atuará;

III- Técnico em Agente de Combate às Endemias: certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e de curso Técnico em Agente de Combate às Endemias ou equivalente, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e, conforme regras estabelecidas no edital normativo do concurso.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



Art. 4º O exercício do cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde dar-se-á, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na Vigilância Ambiental à Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º O exercício dos cargos de Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dá-se, exclusivamente, no âmbito do SUS, na Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores da carreira Vigilância Ambiental, Atenção Comunitária à Saúde e Combate às Endemias é de quarenta horas semanais.

§ 1º No interesse da administração pública e mediante anuência do servidor, o regime de trabalho poderá ser reduzido por meio de Decreto do Governador do Distrito Federal, observada a proporcionalidade salarial.

§ 2º O Técnico em Agente Comunitário de Saúde que cumprir carga horária inferior à que se refere o art. 14, III, receberá o percentual proporcionalmente ao número de horas trabalhadas.

§ 3º Em caso de serviço extraordinário, a Secretaria de Estado de Saúde pode instituir quadro de compensação de horas extraordinárias de acordo com Portaria, devendo ser iguais para as carreiras do quadro de pessoal da Secretária de Saúde

§ 4º A realização de horas extraordinárias depende de autorização do Conselho de Políticas de Recursos Humanos – CPRH/DF.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 7º O Agente de Vigilância Ambiental em Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante realização de ações de campo e visitas domiciliares ou comunitárias, atuando nos programas de saúde ambiental relacionados a fatores biológicos e não biológicos e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



controle de endemias, zoonoses e outras ações que se façam necessárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 8º São atribuições gerais do cargo de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, no nível de atuação, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a realização de ações individuais ou coletivas e visitas domiciliares ou comunitárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior dentro da equipe.

Art. 9º São atribuições gerais do cargo de Técnico em Agente de Combate às Endemias, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º As atribuições específicas, ou qualquer alteração, dos cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Agente de Combate às Endemias serão estabelecidas por ato do titular da Secretaria de Estado de Saúde, ouvido o sindicato legalmente representante dos servidores desta carreira.

§2º O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal instituirá grupo de trabalho, por meio de Portaria, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), podendo prorrogar-se uma única vez, por igual período, a partir da publicação desta Lei, para regulamentar as atribuições de acordo com o §1º do caput, com participação das Subsecretárias de Vigilância à Saúde, Atenção Primária à Saúde e do sindicato.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 10. O desenvolvimento do servidor nos cargos da carreira Vigilância Ambiental, Atenção Comunitária à Saúde e Combate às Endemias dá-se mediante progressão e promoção.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



Art. 11. São requisitos essenciais para concessão da progressão:

I – encontrar-se em efetivo exercício;

II – ter cumprido o interstício de doze meses de efetivo exercício no padrão atual.

§ 1º A concessão da progressão da carreira de que trata esta Lei pode ser feita de forma automática.

§ 2º Ocorrendo a automatização prevista no § 1º, tornam-se desnecessárias as publicações relativas à progressão, devendo tal situação constar nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 3º Fica garantida a progressão aos servidores em estágio probatório.

Art. 12. Para concessão da promoção funcional, o servidor deve cumprir o interstício de doze meses de efetivo exercício no padrão atual, observado o critério do merecimento, conforme regulamento próprio.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. Os vencimentos dos integrantes da carreira Vigilância Ambiental, Atenção Comunitária à Saúde e Combate às Endemias são compostas das seguintes parcelas:

I – Vencimento Básico, conforme valores estabelecidos nos Anexos I, II e III;

II – Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde, de que trata a Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992,

III – Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, de que trata a Lei nº 2.339, de 12 de abril de 1999;

IV – Gratificação de Movimentação, instituída pela Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992;

V - Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária de acordo com a Lei nº 4.470, de 31 de março de 2010;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



VI – Gratificação de Titulação, instituída por esta Lei, incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado, nos percentuais a seguir:

- a) quinze por cento, no caso de o servidor possuir curso de especialização com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas;
- b) dez por cento por conclusão de curso graduação;
- c) oito por cento no caso de o servidor possuir curso de aprimoramento profissional, com carga horária mínima de oitenta horas.

§ 1º Os diplomas ou certificados previstos nas alíneas a e b só são considerados quando devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 2º A Secretaria de Estado de Saúde deve estabelecer os critérios a serem utilizados para concessão da GT de que trata este artigo.

§ 3º A GT não pode ultrapassar o percentual de trinta por cento do vencimento básico.

§ 4º A GT é concedida no mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor.

§ 5º O diploma ou o certificado apresentado para fins de percepção da GT podem ser utilizados na mudança de padrão da classe em que o servidor se encontra para o primeiro padrão da classe imediatamente superior do mesmo cargo na primeira promoção funcional.

§ 6º Os cursos de que trata o inciso III poderão ser cumulados.

Art. 14. Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, podem ser concedidas ao servidor da carreira Vigilância Ambiental, Atenção Comunitária à Saúde e Combate às Endemias outras parcelas estabelecidas em legislação específica.

Art. 15. Os recursos repassados pelo Ministério da Saúde destinados a custear despesas de pessoal dos servidores integrantes da carreira de que trata esta



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



Lei são utilizados pelo Governo do Distrito Federal na composição remuneratória dessa carreira.

CAPÍTULO VIII
DA REMOÇÃO

Art. 16. A remoção dos servidores da carreira Vigilância Ambiental, Atenção Comunitária à Saúde e Combate às Endemias seguem os critérios gerais da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e os demais atos normativos da SES.

Parágrafo único. É lícita a permuta entre os servidores desta carreira, mediante autorização das respectivas chefias, como dispõe a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e alterações.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Integrarão o cargo de Agente de Saúde na especialidade de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (TACS) os atuais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

§ 1º O Governo do Distrito Federal, através da Secretária de Estado de Saúde, terá o prazo de até 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, para promover o curso Técnico em Agentes Comunitários de Saúde para os servidores de que trata o caput deste artigo, por meio de parceira, acordo, contrato ou convênio com órgãos ou instituições públicas Federais ou Distritais da rede de ensino ou entidades educacionais reconhecidas pelo órgão próprio do sistema de ensino e, criará, pela ETESB/FEPECS, o curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Agente de Combate às Endemias.

§ 2º Os atuais ocupantes do cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde terão o prazo de até 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, para a adequação do requisito de escolaridade a que se refere o art. 4º, I, desta Lei.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



§ 3º Não haverá mudança nas atribuições nem no vencimento básico dos servidores de que trata esta Lei.

§4º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o dia do Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado no dia 26 de novembro de cada ano.

Art. 18. Nos períodos de baixa umidade relativa do ar e altas temperaturas ou em tempos chuvosos, quando declarado estado de emergência pela Defesa Civil do DF, a SES suspenderá os trabalhos de campo e remanejará os empregados para atividades consideradas necessárias, conforme desde que ligadas as suas respectivas atribuições.

Art. 19. O valor do auxílio-alimentação e do auxílio-creche dos atuais Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e os Agentes Comunitários de Saúde é o mesmo concedido aos servidores regidos pela Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 1º Os valores superiores àqueles especificados neste artigo passam a ser pagos na forma de parcela de complementação, denominadas PC-ALIM e PC-CREC, respectivamente.

§ 2º As parcelas de complementação de que trata o § 1º são absorvidas por aumentos no valor de que trata o *caput*.

Art. 20. Aos ocupantes dos cargos da carreira de que trata esta Lei é devida indenização pelo uso de veículo próprio para desempenho de suas funções, de acordo com critérios e formas a serem definidos pelo Conselho de Políticas de Recursos Humanos – CPRH.

§ 1º Enquanto não são definidos critérios de concessão da indenização fica mantido o pagamento na forma da metodologia de cálculo atual.

§ 2º No prazo de sessenta dias a contar publicação desta Lei, o CPRH estabelecerá os critérios a serem utilizados para concessão da indenização de que trata este artigo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



Art. 21. Nenhuma redução de remuneração pode resultar da aplicação desta Lei, sendo assegurada, na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a parcela correspondente à diferença eventualmente obtida, a qual é atualizada exclusivamente pelos índices gerais de reajuste dos servidores públicos distritais.

Art. 22. É vedada a contratação temporária ou terceirizada para os cargos de Técnicos em Agente Comunitários de Saúde e de Técnico em Agente de Combate às Endemias, conforme a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações.

Parágrafo único. A contratação temporária do cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde será feita de acordo com a Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013 e alterações.

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial:

- I – a Lei nº 3.716, de 9 de dezembro de 2005;
- II – a Lei nº 3.870, de 16 de junho de 2006;
- III – a Lei nº 4.017, de 21 de setembro de 2007;
- IV – a Lei nº 4.039, de 31 de outubro de 2007;
- V – o art. 2º da Lei nº 4.203, de 5 de setembro de 2008;
- VI – os arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 4.440, de 15 de dezembro de 2009.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



ANEXO I

CARGO	Carga Horária: 40 Horas		
	Classe	Padrão	2015
> SETAS - 000461 < Agente de Saúde - Especialidade: Agente de Vigilância Ambiental em saúde (AVAS).	Especial	V	3.264,51
		IV	3.224,21
		III	3.184,41
		II	3.145,09
		I	3.106,26
	Primeira	V	3.030,50
		IV	2.993,09
		III	2.956,14
		II	2.919,64
		I	2.883,60
	Segunda	V	2.813,26
		IV	2.778,53
		III	2.744,23
		II	2.710,35
		I	2.676,89
	Terceira	V	2.611,60
		IV	2.579,36
		III	2.547,51
		II	2.516,06
		I	2.485,00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



ANEXO II

CARGO	Carga Horária: 40 Horas		
	Classe	Padrão	2015
Agente de Saúde- especialidade: Técnico em Agente Comunitário de Saúde (TACS).	Especial	V	2.611,61
		IV	2.579,37
		III	2.547,52
		II	2.516,07
		I	2.485,01
	Primeira	V	2.424,40
		IV	2.394,47
		III	2.364,91
		II	2.335,71
		I	2.306,88
	Segunda	V	2.250,61
		IV	2.222,83
		III	2.195,38
		II	2.168,28
		I	2.141,51
Terceira	V	2.089,28	
	IV	2.063,49	
	III	2.038,01	
	II	2.012,85	
	I	1.988,00	

> SETAS - 000462 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



ANEXO III

CARGO	Carga Horária: 40 Horas		
	Classe	Padrão	2015
Agente de Saúde – Especialidade: Técnico em Agente de Combate às Endemias (TACE).	Especial	V	2.204,80
		IV	2.166,88
		III	2.129,61
		II	2.092,99
		I	2.056,99
	Primeira	V	1.987,43
		IV	1.953,25
		III	1.919,65
		II	1.886,64
		I	1.854,19
	Segunda	V	1.791,49
		IV	1.760,68
		III	1.730,39
		II	1.706,63
		I	1.671,38
Terceira	V	1.614,86	
	IV	1.587,09	
	III	1.559,79	
	II	1.532,97	
	I	1.506,60	

> SETAS - 000463 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

L I D O
Em, 18/8/15
[Signature]
Secretaria Legislativa

IND 4735 / 2015
INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)

> SETAS - 000464 <

"Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de uma creche pública e gratuita em tempo integral na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado da Educação, a construção de uma creche pública e gratuita em tempo integral na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI".

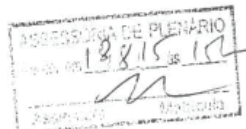
JUSTIFICATIVA

Segundo os dados da PDAD – Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, de 2013, da **CODEPLAN** – Companhia de Planejamento do Distrito Federal, a população de 0 a 6 anos de idade na Região Administrativa do Cruzeiro é 1.841 crianças, ou seja, 5,67% dos moradores da cidade. Não existe nenhuma creche pública e gratuita naquela Região Administrativa que atenda os filhos e às filhas dos moradores da cidade.

Por tratar de um pleito justo da comunidade, esta espera que o Governo do Distrito Federal, com apoio da Câmara Legislativa do DF, viabilize o atendimento desta demanda.

Sala das sessões em, de Agosto de 2015.

[Signature]
Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital



> SETAS - 000465 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

L I D O
Em 18/8/15
Secretaria Legislativa

IND 4736 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)

"Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a construção de um campo de futebol de grama sintética, na Quadra 06, do Setor Sul, da Região Administrativa do Gama – RA II".

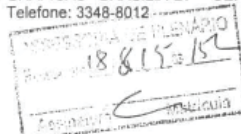
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, através **da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a construção de um campo de futebol de grama sintética, na Quadra 06, do Setor Sul, da Região Administrativa do Gama – RA II.**

JUSTIFICATIVA

Os moradores da quadra 06, do Setor Sul, da Região Administrativa do Gama, reivindicam que seja construído um campo de futebol de grama sintética, com objetivo de propiciar o acesso da comunidade à prática esportiva e ao lazer.

A construção do campo sintético no local citado oportunizará tanto ao futebol amador da cidade, quanto à população em geral o acesso a um equipamento público de qualidade para a prática desta modalidade esportiva.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 2, LOTE 5, Gabinete 01
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - BRASÍLIA-DF – CEP: 70-086-900
Telefone: 3348-8012



FI

> SETAS - 000466 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

Diante do exposto, encaminhamos a presente Indicação para que a autoridade responsável busque atender ao pleito da referida comunidade.

Sala das sessões em, de Agosto de 2015.


Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital

> SETAS - 000467 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALEL I D O
Em. 18.8.15
Secretaria Legislativa

IND 4737/2015

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)

"Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e da NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, a construção de uma passagem de pedestre subterrânea entre as quadras 116 e 216 Norte, na Região Administrativa de Brasília – RA I".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e da NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, a construção de uma passagem de pedestre subterrânea entre as quadras 116 e 216 Norte, na Região Administrativa de Brasília – RA I.**

JUSTIFICATIVA

O final da Asa Norte, na Região Administrativa de Brasília, é uma área de grande circulação, tanto de moradores quanto dos trabalhadores e dos usuários do comércio e da rede hospitalar local.

Nesse sentido, é salutar a reivindicação da comunidade pela construção de uma passagem de pedestre subterrânea, que permita ao transeunte se locomover com facilidade entre os eixos L e W, tendo em vista os riscos de atravessar uma via de grande circulação de automóveis, como o eixão, podendo propiciar acidentes fatais.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 2, LOTE 5, Gabinete 01
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - BRASÍLIA-DF - CEP: 70-086-900
Telefone: 3348-8012

18.8.15
R. Vale

R. Vale

> SETAS - 000468 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

Diante do exposto, encaminhamos a presente Indicação para que as autoridades responsáveis busquem atender ao pleito da referida comunidade.

Sala das sessões em, de Agosto de 2015.


Ricardo Vale - PT
Deputado Distrital

> SETAS - 000469 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

L I D O
Em 18/8/15
Secretaria de Educação

IND 4738 /2015

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)

"Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação, a ampliação do número de vagas nas creches públicas e conveniadas em tempo integral na Região Administrativa de Planaltina – RA VI".

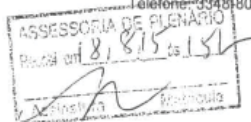
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado da Educação, a ampliação do número de vagas nas creches públicas e conveniadas em tempo integral na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICATIVA

Segundo os dados da PDAD – Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, de 2015, da **CODEPLAN** – Companhia de Planejamento do Distrito Federal, da população total de Planaltina, destaca-se o percentual daqueles que não estudam, 71,01%. Os que estudam somam 25,22%. Aqueles que frequentam escola pública, somente 0,70% é em tempo integral, e 5,09% da população, composta por menores de seis anos, estão fora da escola.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 2, LOTE 5, Gabinete 01
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - BRASÍLIA-DF – CEP: 70-086-900

Telefone: 3340.8012



R. J.


> SETAS - 000470 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

Diante do dado exposto e por se tratar de um pleito justo da comunidade, esta espera que o Governo do Distrito Federal, com apoio da Câmara Legislativa do DF, viabilize o atendimento desta demanda.

Sala das sessões em, de Agosto de 2015.


Ricardo Vale - PT
Deputado Distrital

> SETAS - 000471 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

LIDO
Em 28/8/15

IND 4739 /2015

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)

"Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma e ampliação da Escola Classe 10, na Quadra 01, no Setor Residencial Norte, Jardim Roriz, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado da Educação, a reforma e ampliação da Escola Classe 10, na Quadra 01, no Setor Residencial Norte, Jardim Roriz, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

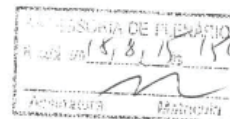
JUSTIFICATIVA

A direção da Escola Classe 10, em Planaltina, com objetivo de atender a solicitação da comunidade escolar, reivindica a ampliação e reforma da escola, em razão das más condições que se encontra.

Diante do dado exposto e por se tratar de um pleito justo da população da cidade, indico ao Secretário de Educação que atenda esta demanda.

Sala das sessões em, de Agosto de 2015.


Ricardo Vale - PT
Deputado Distrital





> SETAS - 000472 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO DISTRITAL RICARDO VALE – PT/DF**

L I D O
Em 18/8/15
[Handwritten Signature]
Secretaria Legislativa

IND 4740 /2015

**INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado RICARDO VALE)**

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a recuperação e ampliação da pista de Cooper ao longo da avenida Contorno na Cidade de Sobradinho – Região Administrativa – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a recuperação e ampliação da pista de Cooper ao longo da avenida Contorno na Cidade de Sobradinho – Região Administrativa – RA V.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justa solicitação da comunidade de Sobradinho em virtude das péssimas condições em que se encontra aquele espaço, precisando urgentemente de uma reforma efetiva e a ampliação daquela pista pela NOVACAP, sendo esse um ponto da prática de esporte por todos os moradores da região.

Por tratar-se de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala da Sessões, em

[Handwritten Signature]
Ricardo Vale – PT/DF
Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recolhido em 18/8/15
[Handwritten Signature]
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jur'

INDICAÇÃO Nº IND 4741/2015

Em 18/8/15

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, que seja implantado por lei o exame psicotécnico como fase no concurso de Conselheiro Tutelar.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, que seja implantado por lei o exame psicotécnico como fase no concurso de Conselheiro Tutelar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por fim sugerir à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, que seja inserido como uma das fases do concurso para Conselheiro Tutelar um exame psicotécnico com fins de avaliar a capacidade de raciocínio lógico, discurso e até mesmo analisar a personalidade de cada candidato.

O exame psicotécnico é um dos procedimentos avaliativos que permite ao perito examinador verificar o desempenho de várias habilidades do indivíduo examinado, bem como traços de sua personalidade. O teste de avaliação de personalidade, contudo, não resulta em uma resposta certa ou errada, mas, em analisar a personalidade de cada candidato, como: impulsividade, ansiedade, estabilidade emocional, e outras características para que se garanta o mínimo de segurança dos candidatos para lidarem com situações de risco para com crianças e adolescentes.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2015.

Deputado Professor REGINALDO VERAS

PDT

> SETAS - 000473 <

14/08/2015 10:00:00

19335



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídica**INDICAÇÃO Nº IND 4742 /2015**(Deputado **Professor Reginaldo Veras**)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção da cobertura da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção da cobertura da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por fim sugerir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção da cobertura da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia.

A prática de atividades físicas melhora o desenvolvimento físico, cognitivo e motor das crianças e a prática da educação física, além de contribuir para o referido desenvolvimento, é assegurada pelo **Art. 26** da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB e **Art. 233** da Lei Orgânica do DF. Desta forma, cabe ao poder público assegurar que os espaços destinados a essas práticas tenham condições de atender a comunidade escolar.

Em dias de chuva ou de sol forte a prática de atividades físicas torna-se inviável em espaços abertos, assim, a cobertura da quadra proporcionará um maior conforto, segurança além de assegurar que a prática da Educação Física ocorra mesmo diante de condições naturais adversas.

Além da importância já citada, a obra em tela é uma reivindicação da comunidade escolar. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2015.


Deputado Professor REGINALDO VERAS
PDT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídica



INDICAÇÃO Nº IND 4743 /2015
(Deputado **Professor Reginaldo Veras**)

LID
Em, 18/8/15
[Signature]

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a execução da reforma e ampliação da Escola Classe Vila Areal.

> BETAS - 000473 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a execução da reforma da Escola Classe Vila Areal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por fim sugerir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a execução da reforma da Escola Classe Vila Areal.

A escola supracitada foi construída em estrutura provisória há mais de trinta anos. Entretanto, o que era para ser provisório efetivou-se em uma estrutura precária e conseqüentemente apresenta inúmeros problemas estruturais.

A escola também não consegue atender a demanda da população daquela localidade, assim, é necessário que além da reforma de toda a escola seja feito também a sua ampliação.

Diante do exposto, peço aos nobres pares que aprovem a presente indicação.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2015.

[Signature]

Deputado **PROFESSOR REGINALDO VERAS**

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/08/2015 14:36
819335



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE
Gabinete 05 – 2º andar
Telefones: 3348-8050/ 8052



MOÇÃO MOÇ 148 /2015

(Do Senhor Deputado Wasny de Roure e outros)

> SECRETARIA - 000476 <

L I D O
18/8/15
[Signature]
Secretaria Legislativa

Manifesta Moção de Louvor aos Agentes dos Núcleos de Apoio a Dependentes Químicos.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares apresentação de Moção de Louvor aos Agentes dos Núcleos de Apoio a Dependentes Químicos, pelo o lançamento do Projeto Pescadores de Homens ocorrido no dia sete de agosto de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal reconhece o trabalho desenvolvido pelos Núcleos de Apoio a Dependentes Químicos, sob a Coordenação dos senhores Nery Moreira da Silva e Fernando Lopes, pela a luta constante em favor dos toxicômanos, dando suporte para sua recuperação e apoio aos familiares do Distrito Federal, especialmente na Regional de Santa Maria.

Sala de Sessões, de 2015.

[Signature]
Wasny de Roure
Deputado Distrital – PT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 – 2º andar
Telefones: 3348-8050/ 8052





Rafael Prudente
Deputado Distrital


Rodrigo Delmasso
Deputado Distrital


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital


Sandra Faraj
Deputada Distrital


Julio César
Deputado Distrital


Cristiano Araújo
Deputado Distrital


Celina Leão
Deputada Distrital


Telma Rufino
Deputada Distrital

> SETAS - 000477 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



MOÇÃO Nº 149 / 2015
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 18/8/15
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

**Manifesta votos de Louvor e
parabeniza os Nutricionistas do
Distrito Federal pelo seu dia.**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL:**

Com fundamento no art. 144 do Regimento Interno, solicita a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "Moção", que manifesta votos de Louvor e parabeniza os Nutricionistas do Distrito Federal pelo seu dia, em especial, as seguintes personalidades:

1. **Adriana Haack de Arruda Dutra;**
2. **Alessandra Cedro da Silva Santos;**
3. **Alice Maria Cardoso Barreto;**
4. **Ana Lilian Bispo dos Santos;**
5. **Ana Lúcia Ribeiro Salomon;**
6. **Andrielle Haddad Rezende de Oliveira;**
7. **Camila Melo A. de Moura;**
8. **Carla Patricia L. Oliveira;**
9. **Cássia Regina de Aguiar Nery Luz;**
10. **Cláudia Correa Barreto;**
11. **Cristina Manzoli;**
12. **Dulcilene Montalvão da Silva;**
13. **Elaine Bastos Quinteiro Montenegro;**
14. **Eliane Ustra Correa de Oliveira;**
15. **Elisa Barcellos Cordenonsi;**
16. **Eloise Schott;**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



- > SETAS - 000479 <
17. Fabine Faria Araújo;
 18. Fernanda Cristina de Jesus Colares Bento;
 19. Fernanda de Matos Damas;
 20. Fernanda Ribas Travassos;
 21. Francisca Maria Ferreira Santos;
 22. Gabriela Castro Littig;
 23. Giovanna Barros Sabones;
 24. Giselle da Silva Freitas;
 25. Gislenia Barbosa de Oliveira;
 26. Glaucia Sueko Hiyane;
 27. Gleiva Cândida Gonçalves Staciardini;
 28. Graziela Cardoso Ornelas Lima;
 29. Guilherme Duprat Cennicola;
 30. Heloisa Helena Carvalho da Silva;
 31. Henrique Freire Soares;
 32. Iara dos Santos Pereira Voos;
 33. Ioná Irber;
 34. Iracema Bragança;
 35. Isabela Mendonça;
 36. Jordana Queiroz Nunes Alvez;
 37. Juliana Frossard Ribeiro Mendes;
 38. Karla Adriana Oliveira de Sales;
 39. Kelem Rodrigues Costa Lima;
 40. Kelva Karina Nogueira de Carvalho de Aquino;
 41. Larissa Beatrice Granciêro Barbosa;
 42. Laura Parente Ribeiro;
 43. Leandro Rodrigues da Cunha;
 44. Leide Ribeiro Chaves Faria;
 45. Letícia de Moraes Freire;
 46. Lilian Câmara Freire;
 47. Lilian Barros de Sousa Moreira Reis;
 48. Lucas Costa Guimarães;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



- > SETAS - 000480 <
49. Luciana de Araújo Souza;
 50. Luciana Galdino dos Santos;
 51. Mara Saleti de Boni;
 52. Mara Saleti De Boni;
 53. Marcela Pinheiro Marques;
 54. Marcelo Carvalho;
 55. Maria de Lourdes Souza;
 56. Maria Cristina Guedes de Souza;
 57. Maria Héliida Guedes Logrado;
 58. Marina Kiyomi Ito;
 59. Marta Rejane Ribeiro dos Santos;
 60. Milene Boaretto Constancio;
 61. Miriam Regina Fagundes Salomão;
 62. Nádia Dias Gruezo;
 63. Naron Macnamara;
 64. Patrícia Barbosa Freire;
 65. Patrícia de Sousa Kanno;
 66. Patrícia Torsani;
 67. Paula Daher Milhomem;
 68. Ramyne de Castro da Paz;
 69. Raquel Pereira Torres;
 70. Raquel Souza Miranda;
 71. Renata Fortes;
 72. Rita de Cássia Coelho de Almeida Akutsu;
 73. Roberta Telles Conejo;
 74. Simone Sotero Mendonça;
 75. Suzana Ribeiro Gomes Pereira Furtado;
 76. Tane Hermuche Motta e Silva;
 77. Tathiana Lemes Rosa;
 78. Tatiana Aparecida Castro de Azevedo;
 79. Thayane Cardoso Salles;
 80. Thayanne Ribeiro Oliveira;


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT


81. Tulio Cesar de Lima Lins;
82. Viviane dos Santos Veras.
JUSTIFICATIVA

O requerimento proposto tem por objetivo comemorar o dia do nutricionista, profissional tão importante para saúde e bem estar da população do DF.

Nos últimos anos, a Nutrição tem ganhado muito destaque na mídia, revelando grandes descobertas da importância dos alimentos em favor da qualidade de vida das pessoas. Quando o assunto é alimento associado ao conceito de alimentar-se com qualidade, fica patente a figura do profissional Nutricionista. Porém, é muito comum as pessoas saberem pouco ou quase nada sobre as diversas atuações deste profissional no mercado de trabalho.

No início do século XX, a nutrição como ciência foi se desenvolvendo em torno de estudos sobre o alimento, desde sua produção, composição, conservação até a utilização terapêutica. Com a Primeira Guerra Mundial, surgiu a necessidade de garantir gêneros alimentícios aos exércitos e às populações vitimadas, intensificando-se as pesquisas em relação ao valor nutritivo dos alimentos e também quanto aos métodos de preservação e distribuição. Paralelamente a esses acontecimentos, a prática de profissionais nessa área foi crescendo, sendo criados os primeiros centros de pesquisas e estudo, curso de formação para especialistas e as primeiras agências condutoras de medidas de intervenção em nutrição no mundo.

Na América Latina, a nutrição teve início na Argentina com o médico Pedro Escudero, criando o Instituto Nacional de Nutrição em 1926, e a Escola Nacional de Dietistas em 1933. Vários brasileiros estudaram e estagiaram nesse Instituto, posteriormente difundindo tais estratégias e conhecimento no país para formação e atuação de especialistas em nutrição. Assim, podem-se destacar alguns nomes: Firmina Sant'Anna, Lieselotte Hoeschl Ornellas, Josué de Castro, José João Barbosa e Sylvio Soares de Mendonça. Os primeiros cursos universitários em Nutrição surgiram no Brasil no final dos anos 30 e na década de 40.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT

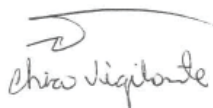


Ao longo dos anos, a profissão foi criando identidade e autonomia, características evidentes devidos aos avanços conquistados pela categoria, principalmente com a ampliação dos campos de atuação e especialização profissional, concretizando suas diferentes habilidades e competências técnico-científicas.

Diante do exposto e da importância de se prestar esta homenagem, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Moção.

Sala das Comissões, em de de 2015.

> SETAS - 000482 <


Chico Vigilante


Deputada **CELINA LEÃO**


Luiz de Paula

4


Ricardo Vale
PDT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



MOÇ 150 /2015

MOÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Manifesta votos de Louvor e parabeniza o atleta Paulo Flaviano Pereira, pela conquista da medalha de ouro, na modalidade, atletismo, nos jogos Parapan-americanos de Toronto- Canadá 2015.

L I D O
Em, 18/8/15

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000483 <

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, o Deputado Julio Cesar propõe Moção de Louvor a Paulo Flaviano Pereira, pela conquista da medalha de ouro, na modalidade, atletismo, nos jogos Parapan-americanos de Toronto-Canadá 2015.

JUSTIFICAÇÃO

O Goiano de Trindade e atleta Paralímpico Paulo Flaviano aluno da parceria Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria e CID Santa Maria foi ouro nos 400 metros rasos no atletismo nos Jogos Para-Panamericanos de Toronto 2015.

Paulo Flaviano teve paralisia cerebral após falta de oxigênio no parto, o que causou dificuldades de fala e de movimentação. Começou a praticar atletismo aos 17 anos, depois de mudar-se para Brasília para morar com a tia. Esteve no Mundial de Atletismo de 2011, disputado na Nova Zelândia, e medalhou no Parapan de Guadalajara-2011.

Principais conquistas: bronze nos 200m e nos 400m nos Jogos Parapan-Americanos de Guadalajara-2011.

De forma a reconhecer o excelente atleta e valorizá-lo, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta Moção de Louvor a Paulo Flaviano Pereira.

Sala das Sessões, / de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital- PRB

SECRETARIA LEGISLATIVA 14/08/2015 17:07

819335



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



MOÇÃO Nº 151 / 2015
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

L I D O
Em, 18.8.15
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000484 <

Manifesta votos de Louvor e parabeniza o atleta Adriele de Moraes, pela conquista da medalha de ouro, na modalidade, salto em distância, nos jogos Parapan-americanos de Toronto- Canadá 2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, o Deputado Julio Cesar propõe Moção de Louvor a Adriele de Moraes, pela conquista da medalha de ouro, na modalidade, salto em distância, nos jogos Parapan-americanos de Toronto-Canadá 2015.

JUSTIFICAÇÃO

A atleta conquistou a medalha de ouro no Salto em Distância, com marca de 4.95. Mais uma medalha na trajetória da aprendiz mais um ouro para o Brasil, Parapan- Americanos Toronto- Canadá 2015.

Com deficiência intelectual, Adriele de Moraes começou no atletismo aos 10 anos para auxiliar no aprendizado escolar.

De forma a reconhecer a excelente atleta e valorizá-la, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta Moção de Louvor a Adriele de Moraes.

Sala das Sessões, / de 2015.


JULIO CESAR
Deputado Distrital- PRB

SECRETARIA LEGISLATIVA 14/09/2015 17:07
81933



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 – 2º andar
 Telefones: 3348-8050/ 8053



MOÇÃO MOÇ 152 /2015

Do Senhor Deputado Wasny de Roure

L I D O
 Em, 18, 8, 15

 Secretaria Legislativa

Manifesta Moção de Louvor pelo 156º aniversário da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação de Moção de Louvor pelo 156º aniversário da Igreja Presbiteriana do Brasil, ocorrido no dia 12 de agosto de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

A Igreja Presbiteriana do Brasil é uma federação de igrejas que têm em comum uma história, uma forma de governo, uma teologia, bem como um padrão de culto e de vida comunitária. Historicamente, a IPB pertence à família das igrejas reformadas ao redor do mundo, tendo surgido no Brasil em 1859, como fruto do trabalho missionário da Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos, realizado por intermédio de Ashbel Gren Simonton (1833-1867), o fundador da Igreja Presbiteriana do Brasil, que juntamente com o Reverendo José Manoel da Conceição (1822-1873), o primeiro pastor evangélico brasileiro, se tornaram as personagens mais notáveis dos primórdios do presbiterianismo no Brasil.

A vida das igrejas presbiterianas brasileiras não se restringe ao culto, por importante que seja. Essas igrejas também valorizam a educação cristã dos seus adeptos através da Escola Dominical e outros meios; congregam os seus membros em diferentes agremiações internas para comunhão e trabalho; têm a consciência de possuir uma missão dada por Deus, a ser cumprida através da evangelização e do testemunho cristão. Muitas igrejas locais se dedicam a outras atividades em favor da comunidade mais ampla, como a manutenção de escolas, creches, orfanatos, ambulatórios e outras iniciativas de promoção humana. Cada igreja possui um grupo de oficiais, os diáconos, cuja função primordial é o exercício da misericórdia cristã. O presbiterianismo tem uma visão abrangente da vida, entendendo que o evangelho de Cristo tem implicações para todas as áreas da sociedade e da cultura.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000 – ZOP

www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000485 <

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/AUG/2015 10:53

md

md



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE
Gabinete 05 – 2º andar
Telefones: 3348-8050/ 8052



A Câmara Legislativa do Distrito Federal reconhece os relevantes serviços prestados pela Igreja Presbiteriana do Brasil e se congratula na comemoração do seu 156º aniversário.

Sala de Sessões, de de 2015.


Deputado Wasny de Roure – PT

> SETAS - 000486 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



MOÇÃO Nº 153 /2015
(Da Deputada Celina Leão)

> SETAS - 000487 <

LIDO
Em, 18/8/15
Secretaria Legislativa

Manifesta votos de Louvor e parabeniza os Alunos, Professores, Servidores, Equipe Gestora e Comunidade Escolar do Centro Educacional 03 de Planaltina, pelo primeiro lugar no ENEM 2014, entre as escolas públicas da cidade de Planaltina.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com fundamento no art. 144 do Regimento Interno, solicita a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "Moção", que Manifesta votos de Louvor e parabeniza os Alunos, Professores, Servidores, Equipe Gestora e Comunidade Escolar do Centro Educacional 03 de Planaltina, pelo primeiro lugar no ENEM 2014, entre as escolas públicas da cidade de Planaltina. São os homenageados:

1. ABADIA JANETE DE SOUZA E FERREIRA
2. ADEILTON OLIVEIRA DE SOUZA
3. ADÉSIO DE SOUZA COSTA
4. ADIR ALVES DE SOUZA
5. ADRIANA DA SILVA GONÇALVES ARAÚJO
6. ANA APARECIDA FERREIRA
7. ANA CAROLINA NOGUEIRA
8. ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA
9. ANDRE LUIZ MOREIRA DA SILVA
10. ANTONIO JOSÉ ALVES DE SOUSA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



> SETAS - 000488 <

11. ANTÔNIO MAURÍCIO BERNARDES
12. CAMILA CAFÉ DA SILVA CAMPOS
13. CARLOMAN LÚCIO DOS SANTOS
14. CARLOS JOSÉ DOMINGOS DA CRUZ
15. CAROLINA DARTORA
16. CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA
17. CLAUDIA CRISTIANE DE ARAUJO
18. CLAUDINEI PAULO DA SILVA
19. CRISTINA MARIA DA SILVA
20. DANIELLE CRISTINA BATISTA RIBEIRO COIMBRA
21. DERNIVAL DE SOUSA
22. DIANA BARCELOS E SILVA
23. DIANA DUARTE VIEIRA
24. DIEGO SOARES SOUZA
25. DORCELINA DA SILVA CAIXETA
26. EDIENE OLIVEIRA DE ARAÚJO
27. EDIVAL GONÇALVES DE ANDRADE
28. EDSON PORTELA LOPES
29. ELEN SANTOS SILVA
30. ELIANE ROCHA DOS SANTOS
31. ELIENE DA CONCEIÇÃO FERREIRA
32. ELISANGELA ROSA SANTOS
33. ELIZENI SARDINHA DE SOUSA SANTOS
34. EUCILENE COUTO JACINTO
35. EUDIS SILVA MAIA
36. FABIANE ROMUALDO INACIO FERREIRA
37. FABIO RODRIGUES RUFINO
38. FABÍULA DE SOUSA AMORIM
39. FELIPE CONTI DE MEDEIROS AMARAL SOUSA
40. FELIPE DE SOUZA E SILVA
41. FERNANDA PEREIRA DE LIMA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



> SETAS - 000489 <

42. FRANCISCA ELIZABETE DA SILVA
43. FRANCISCO DE ASSIS DUARTE LIMA
44. FRANCISCO LÍDIO FERNANDES
45. GENI MARTINS DA SILVA
46. GILSIANO DE JESUS NASCIMENTO
47. GILSON DE CARLOS PEREIRA LEITE
48. GIOVANNA ESPERIDIÃO DOS SANTOS PEREIRA
49. GIOVANNI SESOSTRES FERREIRA RIBEIRO
50. GISELE AMANDA RODRIGUES DE FARIAS
51. GRAZIELE BARRETO GOMES
52. HUMBERTO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
53. IDELBRANDE CORDEIRO DA PAIXÃO
54. ILDENE FERNANDES LEMOS
55. INGRID JOHANNA RIBEIRO DOS SANTOS
56. IRIA REJANE GONÇALVES DOS REIS RIBEIRO
57. ISABELLA GUEDES MARTINEZ
58. JAMIL MUSTAFA ALI MATAR
59. JEFFERSON DAMACENO DE REZENDE
60. JOANA BRITO MEIRELES RODRIGUES
61. JOSÉ ALBERTO GONTIJO BRANCO
62. JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA SOBRINHO
63. JULIO CESAR MOURA DOS SANTOS
64. LAELTON LIMA DOS SANTOS
65. LEONARDO REIS VALADARES
66. LEONEL ANTUNES MAGALHÃES RAMOS DA SILVA
67. LILIAN GONTIJO DO AMARAL
68. LIVIA DOS REIS AMORIM
69. LUANA DE OLIVEIRA PINTO
70. LUCAS MALTA ALMEIDA
71. LUCIANA LOBO BARRETO
72. LUCIANA MEDEIROS LEITE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



> SETAS - 000490 <

73. LÚCIO MOREIRA DA COSTA
74. LUIZ SILVA DE SOUZA
75. LUZIENE RODRIGUES DE SOUZA
76. MARCELO BRUNO FERRAZ LOPES
77. MÁRCIO FLÁVIO ALENCAR BARBOZA DE ARAÚJO
78. MARIA CONSUELO ALVARENGA SANTOS
79. MARIA CRISTINA SANTOS CALZAVARA
80. MARIA DE CÁSSIA BELTRÃO BARRETO
81. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA
82. MARIA DE LOURDES GONÇALVES BATISTA
83. MARIA ELIZABETE MACHADO DE FREITAS
84. MARIA HELENA DE ALMEIDA NAGASHIMA
85. MARIA JOSÉ DA SILVA
86. MARIA NESSI DE FIGUEIREDO
87. MARIA SALETE ALVES DE SOUSA FERREIRA
88. MARIA VILMA MACIEL
89. MARIANA GONÇALVES MAGALHÃES
90. MARLENE ALVES DOS SANTOS SANTANA
91. MARYANNE DE MACÊDO LINHARES SILVA
92. MICHELE PEREIRA SILVA
93. MILTON BATISTA LEITE JÚNIOR
94. MIRELLE MARTINS MACHADO
95. NAIANA MAIA DA ROCHA
96. NANJI CALAZANS DA SILVA
97. NATHALIA ARAÚJO MOREIRA
98. NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS
99. NILZA RAKELINE SILVA
100. NIQUELE DE SOUZA COSTA
101. NOEMI MARIA ALVES VIANA
102. PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA
103. PAULA SANTANA SILVA GUIMARÃES



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



> SETAS - 000491 <

104. PEDRO EMÍLIO DE MELO
105. QUEILA RODRIGUES DOS SANTOS
106. QUEREN HAPUQUE RODRIGUES MOREIRA
107. QUETI DIETRICH
108. RAILDA ALVES MATTIAS
109. RENAN ALVES DE OLIVEIRA
110. RENATO DE MELO GONÇALVES
111. RENILDE FERREIRA BARBOSA
112. RICARDO SANTOS DO NASCIMENTO
113. RITA TELMA COELHO AMORIM
114. RONALDO VICTOR DOS SANTOS
115. ROSALINO FRANCISCO DE MAGALHÃES
116. ROSECLÉIA DA SILVA PEREIRA
117. ROUSIMEIDE GOMES DE SOUZA SILVA
118. SAIMON FREITAS CAJADO LIMA
119. SANDRA ADEODATO DA SILVA
120. SANDRA GALDINO SIQUEIRA SANTOS
121. SEBASTIÃO BARBOSA JÚNIOR
122. SÉRGIO ADRIANO GOMES
123. SÉRGIO RENATO DA SILVA DUTRA
124. SILVANA ALVES DE SOUZA
125. SIMONE DIAS DE SOUSA VIEIRA
126. SINEIDE JACÓ LEITE
127. SÔNIA MARIA DE SOUZA SANTANA
128. TALITA DA SILVA CAMPOS
129. TÂNIA MARIA MARQUES
130. TEREZA CRISTINA RAMOS SOARES
131. TULIO MARCIO ARAUJO LACERDA
132. VALDERI DA COSTA NUNES
133. VALMIR PEDRO DE LIMA
134. VANUSA HONORATO BORGES



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



- 135. VERA MARIA GUIMARÃES SOUSA LEITE
- 136. VILMA BARBOSA DE ANDRADE
- 137. WALMER DE MIRANDA
- 138. WASHINGTON PEREIRA DA SILVA
- 139. ZÉLIA DA SILVA MOURA

> SETAS - 000492 <

JUSTIFICAÇÃO

O Centro Educacional 03 de Planaltina, DF, atualmente dirigido pelo professor Ronaldo Victor dos Santos e pelo vice-diretor, José Alberto Gontijo Branco, supervisoras pedagógicas Eudis Silva Maia e Walmer de Miranda, era denominado Escola Classe 12 de Planaltina e fora construído em caráter provisório à época da formação do Bairro Jardim Roriz atendendo às séries iniciais, conforme registros em ata datados em 1990. Porém, segundo testemunho da comunidade, o seu funcionamento se deu a partir de 1991.

Atualmente a escola funciona nos três turnos e atende o Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA-Educação de Jovens e Adultos, totalizando 1410 alunos. Em todo o seu conjunto, tratam-se de adolescentes, jovens e adultos vindos de realidades socioeconômicas diversas.

O CEd 03, um prédio que foi construído no intuito de ser usado por apenas cinco anos, já está completando seus vinte e cinco anos. A idade da escola e sua limitação de estrutura, como falta de laboratórios e também a localização em uma comunidade carente, não foram impedimentos para o rendimento dos alunos no EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

O Centro Educacional 03 de Planaltina, escola distrital, teve nota 511 pontos na redação do Enem de 2014, média maior que do Instituto Federal de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



Brasília, *Campus* Planaltina, ficando em primeiro lugar no Ranking geral da cidade, entre as escolas públicas.

A escola conta com uma equipe de professores, coordenadores e alunos empenhados em projetos, dentro e fora da escola, sempre no intuito de adquirir conhecimentos e formar cidadãos aptos para a vida em sociedade. A escola conta com um grêmio estudantil, que incentiva o protagonismo do estudante e influencia o desenvolvimento de projetos. A taxa de permanência na escola é de 80% e a nota da Instituição vem subindo desde 2010, revelando esforço de estudantes e professores, coordenadores e Equipe Gestora.

Diante do exposto e da importância de se prestar esta homenagem, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Moção.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputada  **CELINA LEÃO**

> SETAB - 000493 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

MOÇÃO Nº MOÇ 154 /2015

(Do Sr. Deputado Professor Israel)

Parabeniza e manifesta votos de louvor ao Centro Salesiano do Menor, pelos relevantes serviços prestados nas atividades de qualificação socioprofissional e inserção de jovens no mercado de trabalho.

L I D O
Em, 18, 8, 15

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000494 <

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares, parabenizar e manifestar votos de louvor ao Centro Salesiano do Menor, pelos relevantes serviços prestados nas atividades de qualificação socioprofissional e inserção de jovens no mercado de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

O Cesam (Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador) é um modelo de instituição salesiana mantida pela Inspeção São João Bosco (ISJB). O objetivo do Cesam é contribuir para o fortalecimento do vínculo e da convivência familiar e comunitária de adolescentes e jovens em vulnerabilidade, com a oferta de qualificação socioprofissional e inserção no mercado de trabalho. Atualmente essa unidade funciona nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiás e no Distrito Federal, atendendo a milhares de jovens e adolescentes com a oferta de ações de proteção social que viabilizam a promoção de seus direitos, a participação cidadã e o acesso ao mercado formal de trabalho.

O Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador do Distrito Federal (Cesam-DF) foi fundado em 1979. É registrado no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA-DF), inscrito no Conselho de Assistência Social (CAS-DF). Os trabalhos da instituição são pautados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica da Assistência Social e pela lei federal de aprendizagem nº 10.097/2000. Atualmente o Cesam-DF atende a cerca de 1800 adolescentes de todas localidades no Distrito Federal.

Ao longo da história do CESAM, milhares de jovens foram acolhidos e tiveram seus destinos modificados por meio de diversas ações de capacitação para a vida e para o trabalho, qualificando esta instituição como um verdadeiro paradigma de proteção social no Distrito Federal.

Deputado ISRAEL BATISTA

PARTIDO VERDE – PV



> SETAS - 000495 <

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.583.592/0048-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/1979
NOME EMPRESARIAL INSPETORIA SAO JOAO BOSCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO SALESIANO DO MENOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO QNN	NÚMERO 31	COMPLEMENTO LOTE I/J	
CEP 72.225-310	BAIRRO/DISTRITO CEILANDIA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO cesamdf@salesiano.br		TELEFONE (61) 3799-200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/08/2015** às **17:05:31** (data e hora de Brasília).

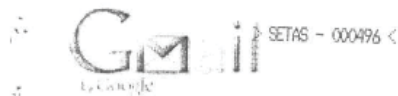
Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/08/2015

20/07/2015

Gmail - UTILIDADE PUBLICA



Luciano Pereira <toureg1974@gmail.com>

UTILIDADE PUBLICA

1 mensagem

Flávio Lúcio Silva <flavio.silva@salesiano.br>
Para: "toureg1974@gmail.com" <toureg1974@gmail.com>
Cc: William Resende de Faria <william.faria@salesiano.br>

16 de julho de 2015 17:24

Boa tarde Luciano Pereira,

Em pesquisa sobre os procedimentos para solicitação de reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública do Distrito Federal, tivemos acesso a Emenda nº 86 da CLDF, onde relata que não há mais previsão legal para declaração de utilidade pública no âmbito do Distrito Federal.

Como iniciamos uma conversa solicitando o apoio político do Dep. Prof. Israel, gostaríamos verificasse se tal informação procede, e se sim, se há outro meio de reconhecimento pelo trabalho que realizamos a Comunidade do Distrito Federal, e principalmente, da cidade satélite de Ceilândia.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

Flávio Lúcio Silva

Gerente Administrativo Financeiro

Sistema Salesiano de Ação Social

(61) 3379-9202 / 9985-5483

www.salesianos.br



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!

zuru/zu19 Gmail - UTILIDADE PUBLICA
> SETAS - 000497 <

about:blank

about:blank

> SETAS - 000498 <

LEI Nº 1.617, DE 18 DE AGOSTO DE 1997
DODF DE 10.09.1997

Declara de utilidade pública as entidades filantrópicas particulares sem fins lucrativos do Distrito Federal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PROMULGA, NOS TERMOS DO § 6º DO ART. 74 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DE PROJETO VETADO PELO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E MANTIDO PELA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Art. 1º Será declarada de utilidade pública toda entidade filantrópica particular sem fins lucrativos que atue há mais de três anos no Distrito Federal e cumpra os seguintes requisitos:

I - exigências para a concessão:

a) estar registrada ou credenciada no órgão ou conselho competente para o tipo de serviço prestado, observada a legislação específica;

b) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

c) aplicar integralmente no País os seus recursos, para a manutenção de seus objetivos institucionais;

II - documentos necessários:

a) cópia autenticada do estatuto registrado e da ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

b) cópia autenticada do ato de registro ou credenciamento no órgão ou conselho competente;

c) cópia dos balanços financeiros dos três últimos anos;

d) cópia do CGC atualizado.

~~Parágrafo único. A entidade definida no caput, que atue há mais de seis meses no Distrito Federal será declarada de utilidade pública em caráter provisório, desde que cumpridos integralmente os itens 'a', 'b' e 'c' do inciso I, itens 'a', 'b' e 'd' do inciso II e que apresente ainda os balanços financeiros do período de atuação.~~

§ 1º. A entidade definida no caput, que atue há mais de seis meses no Distrito Federal será declarada de utilidade pública em caráter provisório, desde que cumpridos integralmente os itens 'a', 'b' e 'c' do inciso I, itens 'a', 'b' e 'd' do inciso II e que apresente ainda os balanços financeiros do período de atuação.

(ALTERADO - Lei nº 3.346, de 27 de maio de 2004)

§ 2º As entidades de que trata esta Lei deverão apresentar atestado regular de funcionamento expedido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

(INSERIDO - Lei nº 3.346, de 27 de maio de 2004)

Art. 2º Sempre que a entidade deixar de cumprir as finalidades que ensejaram a declaração de utilidade pública, o Poder Público deverá revogá-la, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

Art. 3º Além das exigências previstas no art. 1º, as entidades com fins educacionais deverão comprovar que destinam 20% (vinte por cento), no mínimo, de suas vagas, integralmente gratuitas, a beneficiários carentes indicados conjuntamente pelas Secretarias de Estado de Educação e de Ação Social.

03/08/2015

about:blank

- § 1º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa carente aquela como tal definida na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e em seus regulamentos.
- § 2º Terão prioridade, entre os beneficiários, aqueles de menor renda familiar per capita.

Art. 4º As entidades beneficentes de saúde deverão comprovar, anualmente, percentual de atendimentos decorrentes de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde – SUS -, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de sua capacidade instalada

(INSERIDO - Lei nº 3.346, de 27 de maio de 2004)

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de agosto de 1997

LÚCIA CARVALHO

> SET165 - 000499 <